DESPACHO
Lido no expediente da 15ª
Sessão Extraordinária do 1º
Período Legislativo.
Sala das Sessões, 13/05/2025
Presidente

RECEBIMENTO
Recebi o presente documento.
Nesta Data 08/05/2025
Secretário(a)
Claudiomar Ferreira M. Júnior
Diretor Deptº.. Administrativo
CPF: 017.742.424-94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

APROVADO
Sessão de 13/05/2025
Presidente
Verônica Senra da Silva
Presidente
CPF: 126 193.247-20

Projeto de Lei nº 031/2025

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, de 01 de agosto de 2017, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o(a) Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN a conceder a recomposição salarial em favor dos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN no importe de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice utilizado foi o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), considerado o índice oficial da inflação pelo governo federal, equivalente ao índice de inflação acumulado no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento vigente para custeio ordinário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retrativos a 1º de abril de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, em 06 de maio de 2025.

VERÔNICA SENRA DA SILVA
Presidente

JEAN PÓGGIO NERINO
Primeiro Secretário

ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL
Segunda Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da apresentação da presente proposição visa compensar as perdas inflacionárias apuradas no período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, que acabaram por consumir o poder aquisitivo do salário dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Destaque-se que a recomposição/revisão salarial difere de aumento salarial, porquanto aquela visa compensar a perda inflacionária verificada no período acima referido, e que foi de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), que é considerado o índice oficial da inflação pelo governo federal. Noutras palavras, a recomposição salarial é decorrente de um só fato econômico, que é a corrosão uniforme do poder aquisitivo da moeda. Já o aumento representa uma elevação, um acréscimo real no valor do salário, independentemente da recomposição salarial.

Portanto, diante da existência de disponibilidade orçamentária e não havendo vedação na Lei de Responsabilidade Fiscal, é que submetemos a presente proposição à apreciação dos Srs. Edis, aguardando que a mesma venha a ser aprovada. .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, em 11 de março de 2025.

VERÔNICA SENRA DA SILVA
Presidente

JEAN PÓGGIO NERINO
Primeiro Secretário

ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL
Segunda Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E CIDADANIA

Projeto de Lei n° 031/2025

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 031/2025 que "Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A proposição em questão esteve em pauta na 15ª sessão ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, esta Comissão procedeu à análise quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 104, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação, considerando que a referida proposição visa compensar as perdas inflacionárias no período de 01/04/2024 a 31/03/2025, que acabaram por consumir o poder aquisitivo do salário dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal.

Desta forma, o Projeto de Lei n° 031/2025 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n° 031/2025.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Felipe de Moura Ferreira
Relator

Maria Ducineide Rodrigues da Silva
Presidente

Alberto de Araújo V. R. de Melo Neto
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Projeto de Lei n° 031/2025

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 031/2025 que "Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A proposição em questão esteve em pauta na 15ª sessão ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Passamos à análise quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nos termos do artigo 104, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Lei em análise se encontra acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, o que demonstra a existência de receita suficiente para cobrir as despesas decorrentes da aprovação da presente proposição.

O presente Projeto de Lei atende às formalidades legais e se enquadra nos critérios vigentes de finanças públicas e de administração financeira e orçamentária.

Neste sentido, opinamos, por unanimidade, de modo FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 031/2025.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025.

Marcio Gustavo de Araújo Freire
Relator

Carla Simone Gomes de Lima
Presidente

Washington Flávio Cardoso
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"

CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Concessão de Recomposição Salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal em **5,48%**, nos termos do Projeto de Lei nº 031/2025.

JUSTIFICATIVA: O presente estudo dispõe sobre a Recomposição Salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal em **5,48%**, nos termos do Projeto de Lei nº 031/2025, com objetivo de valorização dos profissionais como também recuperar o poder de compra deste. No entanto, se faz necessário atender o que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, como também a Constituição Federal em seu art. 169.

1 – DISPOSITIVOS LEGAIS.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESA COM PESSOAL – LOA-2025.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
DESPESA COM PESSSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.740.000,00
TOTAL	**3.740.000,00**

Na Lei Orçamentária Anual – LOA-2025, existe previsão para Despesas de Pessoal e Encargos Social no exercício de 2025, da ordem de **R$ 3.740.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais)**.

3 - FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
Duodécimo 2025	**629.913,79**
70 % para a Folha de Pagamento	440.939,65
30 % para demais atividades do Legislativo	188.974,14
TOTAL	**629.913,79**

ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA:05493483440

Assinado de forma digital por ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA:05493483440
Dados: 2025.05.12 14:38:23 -03'00'

Os Recursos Financeiras para atender as despesas de que trata esse estudo, serão oriundos da Fonte Transferências do Duodécimo ao Poder Legislativo, no valor de **R$ 629.913,79 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e treze reais e setenta e nove centavos).**

4 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL COM DO PODER LEGISLTIVO, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2025.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
PROVISÃO MENSAL DA REMUNERAÇÃO	249.913,00
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	20.776,33
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	6.925,44
SUBTOTAL	**277.017,78**
PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS – INSS 12%	33.242,13
TOTAL	**310.259,91**

A Despesa Total de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, relativa ao mês de abril de 2025, foi da ordem de **R$ 310.259,91 (trezentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).** A folha de pagamento menos os encargos sociais, representa um impacto de **43,98%** do duodécimo devido no corrente exercício.

5 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL COM A NOVA FOLHA DO PODE LEGISLATIVO.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
PROVISÃO MENSAL DA REMUNERAÇÃO	256.444,99
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	21.370,42
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	7.123,47
SUBTOTAL	**284.938,88**
PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS – INSS 12%	34.192,67
TOTAL	**319.131,54**

A despesa de pessoal com pagamento da nova folha dos Servidores e Parlamentares do Poder Legislativo do Município de São José de Mipibu/RN, incluindo o reajuste de **5,48%**, nos termos do **Projeto de Lei nº 031/2025,** será da ordem de **R$ 319.131,54 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**. A folha de pagamento menos os encargos sociais, representa um impacto de **45,23%** do duodécimo devido no corrente exercício.

6 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL, APRESENTANDO O IMPACTO MENSAL.

DISCRIMINAÇÃO	ABRIL/25	MAIO/25	IMPACTO
REMUNERAÇÃO MENSAL	249.913,00	256.444,99	7.128,99
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	20.776,33	21.370,42	594,08
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	6.925,44	7.123,47	198,03
SUBTOTAL	**277.017,78**	**284.938,88**	**7.921,10**
PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS - INSS	33.242,13	34.192,67	950,53
TOTAL	**310.259,91**	**319.131,54**	**8.871,63**

ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA:05493483440
Assinado de forma digital por ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA:05493483440
Dados: 2025.05.12 14:37:57 -03'00'

O impacto Orçamentário e financeiro proporcionado pela recomposição salarial em **5,48%**, nos termos do **Projeto de Lei nº 031/2025**, será da ordem de **R$ 8.871,63 (oito mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).** A majoração da folha de pagamento, menos os encargos sociais, representa um impacto de **1,26%** do duodécimo devido no corrente exercício.

7 - ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DISCRIMINAÇÃO	2025	2026	2027
REMUNERAÇÃO ANUAL, DÉCIMO TERCEIRO, 1/3 SOBRE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RGPS)	3.794.091,99	3.966.349,18	4.103.119,84
TOTAL	**3.794.091,99**	**3.966.349,18**	**4.103.119,84**

O custo anual com a Despesa de Pessoal dos Servidores e Parlamentares do Poder Legislativo do Município de São José de Mipibu/RN, será da ordem de **R$ 3.794.091,99 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, noventa e um reais noventa e nove centavos)**, no ano que entra em vigor, já para os dois anos subsequentes foram incluídos a majoração do percentual patronal para a previdência social de 16% em 2026 e 20% para 2027.

8 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida Anual – LDO-2025	198.071.016,00	205.003.502,00	212.178.624,00
Gastos Total com Pessoal Anual	3.794.091,99	3.966.349,18	4.103.119,84
Percentual de comprometimento da RCL	**1,92**	**1,93**	**1,93**

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção dos valores apresentados da Receita Corrente líquida para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, foram os definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2025.

9 – CONCLUSÃO.

Diante as demonstrações apresentadas, no que diz respeito ao estudo para recomposição salarial dos Servidores do Poder Legislativo do Município de São José de Mipibu/RN, nos termos do Projeto de Lei nº 031/2025. Atestamos, que a Despesa de Pessoal se encontra compatível com a Lei Orçamentária Anual do Município de São José de Mipibu/RN, como também com os recursos do Duodécimo para o exercício de 2025, ressaltamos, que a despesa de pessoal do exercício de 2024, ficou abaixo do limite definido na Lei de Responsabilidade Fiscal, permanecendo assim, para os Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2025.

ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA:05493483440

Assinado de forma digital por ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA:05493483440
Dados: 2025.05.12 14:35:20 -03'00'

ANDRESSA GARDENIA DANTAS DE LIMA
Contadora CRC/RN 008629/O

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **VERÔNICA SENRA DA SILVA**, atualmente ocupando o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, na qualidade de Ordenadora da Despesa do Poder Legislativo Municipal, a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, que diz respeito a Concessão de Recomposição Salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal em **5,48%**, nos termos do Projeto de Lei nº 031/2025. **DECLARA** existir previsibilidade orçamentária e financeira para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, haja vista que o impacto orçamentário e financeiro apresentado não ultrapassará os limites definidos na LRF para o exercício financeiro de 2025 e os dois subsequentes.

São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2025.

VERONICA SENRA DA SILVA:72819324720
Assinado de forma digital por VERONICA SENRA DA SILVA:72819324720
Dados: 2025.05.12 14:35:34 -03'00'

VERÔNICA SENRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal